



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 – PRESENCIAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00, na sala da Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuação da Licitação Presencial nº 22/2021 - CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, executar obras de reforma predial, manutenções preditiva, corretiva, preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25.02.2021 e publicado no DOE edição do dia 19.05.2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000000023/2021. A sessão foi aberta pelo Assessor de Licitações e Contratos em exercício Djalma Nestor Messias, Equipe de Apoio Dayselanea Correia de Oliveira Silva, devidamente habilitados e nomeados através da RD 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03.07.2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Compareceram os licitantes das empresas DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Paulo Roberto Esequiel de Mendonça, portador do RG Nº 107.975-6 SSP/AL, CPF Nº 028.461.424-67; LEF CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Fabrício Santos de Oliveira, portador do RG Nº 9900127947-4 SSP/AL, CPF Nº 037.422.224-06; SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP, representada pelo Sr. João Izidio Correia de Santana, portador do RG Nº 635612-0 SSP/PE, CPF Nº 046.379.774-44. A data da continuação da sessão foi informada aos licitantes através de e-mail e se deu após análise da Comissão de Avaliação, que classificou as propostas, em conformidade com o contido no item 3 do Edital, na seguinte ordem:

Lote 01

ORDEM	EMPRESA	Valor de Referência Estimado
01	F P CAVALCANTE EIRELI EPP	99,34
02	DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA	108,34
03	LEF CONSTRUÇÕES LTDA	112,84
04	SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP	116,05

Lote 02

ORDEM	EMPRESA	Valor de Referência Estimado
01	F P CAVALCANTE EIRELI EPP	99,34
02	DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA	108,34
03	LEF CONSTRUÇÕES LTDA	116,34
04	SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP	116,62

12/06/21

Djalma Nestor Messias



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Lote 03

ORDEM	EMPRESA	Valor de Referência Estimado
01	F P CAVALCANTE EIRELI EPP	99,34
02	DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA	108,34
03	LEF CONSTRUÇÕES LTDA	116,34
04	SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP	117,19

Dando continuidade foi aberto o envelope com os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, F P CAVALCANTE EIRELI EPP, que foram apresentados em 51 (cinquenta e uma) laudas. Os documentos foram rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. O Assessor da ASLIC em Exercício questionou aos representantes das empresas se haveria observações a fazer e o representante da empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP questionou como é possível executar a obra já que existe um BDI de 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento) de referência da Companhia e a licitante F P CAVALCANTE EIRELI EPP apresentou um desconto de 21% (vinte e um por cento). Questiona também que a empresa apresentou um valor único na proposta, onde o edital pede que seja apresentado os valores por lote. O valor ofertado pela empresa F P CAVALCANTE EIRELI EPP em seu cronograma físico financeiro foi de 21% (vinte e um por cento) para o lote 01, tendo um valor de referência de 99,34 (noventa e nove vírgula trinta e quatro) e em reais para o item 1.1 - Região Metropolitana um valor de R\$ 596.549,16 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), e para o item 1.2 - Unidade Leste um valor de R\$ 934.900,65 (novecentos trinta e quatro mil novecentos reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 1.531.449,81 (um milhão quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Entretanto, quando se faz os cálculos esses valores divergem, onde o correto seria para o lote 01, item 1.1 - Região Metropolitana um valor de R\$ 570.237,01 (quinhentos e setenta mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo), e para o item 1.2 - Unidade Leste um valor de R\$ 893.668,02 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 1.463.905,03 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinco reais e três centavos); para o lote 02, tendo um valor de referência de 99,34 (noventa e nove vírgula trinta e quatro) e em reais para o item 2.1 - Unidade Agreste um valor de R\$ 714.938,12 (setecentos e catorze mil novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), e para o item 2.2 - Unidade Serrana um valor de R\$ 821.544,95 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 1.536.483,07 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos). Entretanto, quando se faz os cálculos esses valores divergem, onde o correto seria para o lote 02, item 2.1 - Unidade Agreste um valor de R\$ 683.408,03 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e oito reais e três centavos), e para o item 2.2 - Unidade Serrana um valor de R\$ 785.317,42 (setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 1.468.725,44 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); e para o lote 03, tendo um valor de referência de 99,34 (noventa e nove vírgula trinta e quatro) e em reais para o item 3.1 - Unidade Sertão um valor de R\$ 680.361,23 (seiscentos e oitenta mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), e para o item 3.2 - Unidade Bacia Leiteira um valor de R\$ 850.672,29 (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 1.531.033,52 (um milhão quinhentos e trinta e um mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Entretanto, quando se faz os cálculos esses valores divergem, onde o correto seria para o lote 03, item 3.1 - Unidade Sertão um valor de R\$ 650.359,78 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e

*Tr 123*²

P *D* *W. 10/07*



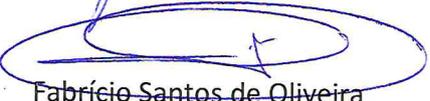
Casal
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

setenta e oito centavos), e para o item 3.2 – Unidade Bacia Leiteira um valor de R\$ 813.162,48 (oitocentos e treze mil centos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando um valor de R\$ 1.463.522,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Assim fica claro que a proposta apresenta é inexecutável não cabendo a essa Companhia o aceite da proposta. O representante da empresa LEF CONSTRUÇÕES LTDA questionou que a empresa F P CAVALCANTE EIRELI EPP não apresentou a indicação do responsável técnico conforme solicita o item 12.2, alínea “a”, do edital. Também não apresentou declaração de que conhece o local, conforme item 12.2.2, alínea “c”, do edital. E ainda apresentou a certidão do CREA - Pessoa Jurídica com data de validade expirada para o dia da abertura do certame. Solicita ainda que a Comissão de Avaliação emita um parecer técnico sobre as alegações realizadas pelos licitantes credenciados na 1ª Ata do Certame. O representante da empresa DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA questionou que a empresa F P CAVALCANTE EIRELI EPP não apresentou a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico da empresa conforme item 12.2.2, alínea “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4” do edital. Também deixou de apresentar as declarações do anexo IV, modelos D, E, F, G e H. Após a Comissão analisar a documentação apresentada, o Assessor da ASLIC em exercício, informou que comunicará por e-mail aos licitantes a data de continuação do certame. O mesmo observou que a ata deste certame será disponibilizada no site da CASAL - www.casal.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Dayselanea Correia de Oliveira Silva e por todos os presentes. Maceió, 17 de Junho de 2021, às 15h e 40min.


Djalma Nestor Messias
Assessor da ASLIC/CASAL em exercício


Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Equipe de Apoio


Paulo Roberto Esequiel de Mendonça
DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA


Fabrício Santos de Oliveira
LEF CONSTRUÇÕES LTDA


João Izídio Correia de Santana
SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO
LTDA EPP